

Religião sem Deus: uma questão de fé e valores¹

Religion without God: a matter of faith and values

Katya Kozicki²

William Soares Pugliese³

Resumo:

O objetivo do presente artigo é apresentar os principais argumentos desenvolvidos no último livro de Ronald Dworkin: *Religion Without God*. Para tanto, em primeiro lugar são analisadas as considerações do autor sobre a morte e a imortalidade. Em seguida, como uma forma de facilitar a compreensão da obra em análise, passa-se a uma breve incursão à concepção de igualdade. Os pontos seguintes tratam da tese central do livro, que culmina com o tratamento da religião como o direito à independência ética. Ao final, alguns dos argumentos desenvolvidos pelo autor são utilizados na análise de uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na tentativa de visualizar suas implicações práticas.

Palavras-chave: Ronald Dworkin. Religião. Independência Ética.

Abstract:

The aim of this article is to present the main arguments brought forth in Ronald Dworkin's last book, *Religion Without God*. In this sense, firstly the author's considerations about death and immortality are analyzed. Then, in order to facilitate the work's comprehension, a brief overview of the concept of equality is given. The following points address the central thesis of the book, which is the treatment of religion as the right to ethical independence. Lastly, some of the arguments developed by the author are considered in the analysis of a recent decision of the Supreme Court, in an attempt to visualize their practical implications.

Keywords: Ronald Dworkin. Religion. Ethical Independence

¹ Artigo recebido e aceito em novembro de 2013.

² Mestre em Filosofia do Direito e da Política (UFSC, 1993). Doutora em Direito, Política e Sociedade (UFSC, 2000). Professora titular da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e professora associada da Universidade Federal do Paraná, programas de graduação e pós-graduação em Direito. Visiting Research Associate, Center for the Study of Democracy, University of Westminster, Londres, 1998-1999. Visiting Research Scholar, Cardozo School of Law, New York, 2012-2013. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. kkozicki@uol.com.br

³ Doutorando em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Professor Adjunto de Direito Processual Civil da Universidade Positivo (graduação e pós-graduação). william@lxp.adv.br

*Though wise men at their end know dark is right,
Because their words had forked no lightning they
Do not go gentle into that good night.*
Dylan Thomas

1. A IMORTALIDADE DE DWORKIN

Em diversos trechos da última obra de Ronald Dworkin percebe-se que o autor tinha consciência que aquele texto seria sua publicação final. A leitura de *Religion Without God*⁴ certamente desperta emoções, especialmente no leitor familiarizado com a obra do jurista, prolífica desde "*The philosophy of Law*"⁵ e "*Taking Rights Seriously*"⁶, ambas em 1977. Desde então, o que se espera de Dworkin são novos estudos sobre a teoria dos direitos, sobre a justificação ou a aplicação dos direitos fundamentais, pontuados pela mais "consciente e lúcida alternativa ao positivismo jurídico".⁷ É marcante, por isso, observar que o último capítulo de seu último livro trata da morte e da imortalidade⁸ – e é pelo final do livro que este artigo se inicia.

A maioria das religiões teístas crê que a vida eterna se passa em condições muito melhores que as terrenas. Para Dworkin, porém, nenhuma dessas crenças podem ser comprovadas e, neste ponto, a questão da vida e da morte não pode ser respondida. Apesar disso, a proposta de uma existência após a morte significa muito para todos os seres humanos, pois ela oferece uma resposta para aquilo que tememos: "a total, obliteradora, inimaginável, destruição de tudo".⁹ As religiões vão ainda mais além, pois ao propor as condições para a vida depois da morte costumam estabelecer regras de julgamento moral e ético. Em termos gerais, a ideia é a de que as pessoas

⁴ DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013.

⁵ DWORKIN, Ronald (ed.). *The philosophy of Law*. Oxford: Oxford University Press, 1977.

⁶ DWORKIN, Ronald. *Taking Rights Seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1977/1978.

⁷ Tradução livre de "the most thoughtful and lucid alternative to legal positivism that we have had in the modern era". WALDRON, Jeremy. Ronald Dworkin: An Appreciation. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 13-39, 2013. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2276009

⁸ Death and immortality, no original. Ver DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, 149 e ss.

⁹ Tradução livre de "the total, obliterating, itself unimaginable, snuffing out of everything". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 150.

vão ao céu apenas se fizeram o bem em vida – a alternativa para os que não foram bons seria o inferno.

Diante desta constatação, Dworkin se pergunta por que a vida eterna se condiciona ao bom comportamento. Neste sentido, o autor faz uma consideração importante, tomando por base o Deus católico: o julgamento final é necessário porque Deus quer que a vida mortal das pessoas seja a melhor possível e o inferno, por outro lado, é o incentivo para que ninguém pratique o mal. Ocorre que este argumento não é consistente: "um Deus quer que o povo viva bem e espera que isso aconteça por respeito às próprias vidas, ou talvez por amor a Deus ou às outras pessoas. Seria inconsistente, com o propósito que podemos atribuir ao Deus católico, supor que ele ficaria satisfeito com a obediência pelo medo".¹⁰

Ao buscar uma alternativa a essa obediência pelo medo Dworkin observa que o desejo de se ter uma vida boa não é exclusivo dos católicos. Esta vontade é, na verdade, um ideal ético e moral perceptível tanto nos teístas quanto nos ateístas. O ponto crucial, assim, é o de que o desejo de se viver bem tem como fundamento a convicção sobre a existência de uma maneira correta de conduzir a vida, de forma independente e objetiva.¹¹ O que divide as pessoas são apenas concepções de ciência, ou seja, crenças com relação à explicação de fenômenos e às verdades sobre a matéria e a mente.¹²

A diferenciação entre a ciência e os valores das religiões será examinada com maior atenção no item 4. O que importa para Dworkin, no último capítulo de seu último livro, é explicar se existe imortalidade e qual seu significado, independentemente da religião. Sem contar com soluções metafísicas, o autor traça um paralelo com as obras de arte, definidas como feitos que se destacam do tempo e da própria realidade, pois são lembrados pelo simples fato de terem sido construídos ou realizados. Dworkin sugere que a vida seja pensada nestes termos: "cria-se uma

¹⁰Tradução livre de "presumably a god who wants people to live well hopes that they will do that out of respect for their own lives, or perhaps out of love for the god or for other people. It would be inconsistent with any purpose we can sensibly ascribe to the Sistine God (rather than the pagan gods) to suppose that he would be satisfied with obedience out of fear." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 152-153.

¹¹ DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 155.

¹² No original, "truths of matter and mind". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 156.

obra de arte a partir da vida se a pessoa vive bem e ama, em família ou em comunidade, mesmo sem fama ou sem qualquer conquista artística".¹³

São essas as conquistas que se deve procurar: viver e amar. Em qualquer que seja a atividade, como tocar uma música, interpretar um personagem, escrever um livro, são esses os feitos que marcam a vida e que tornam as pessoas imortais. "Enfrentamos a morte acreditando que fizemos algo de bom em resposta ao maior desafio colocado diante de um mortal".¹⁴ É esta a convicção religiosa de Dworkin: com ou sem Deus, todo homem deve procurar seus valores e buscar fazer o bem. Essas atividades o levarão a conquistas pessoais que formam, no conjunto, uma obra de arte.

No que toca a Ronald Dworkin, a opinião de seus alunos, de seus leitores e de seus amigos parece ser unânime. Dworkin deixou para todos uma obra de arte, perceptível, de início, nos seus livros e artigos¹⁵. Certamente, também será lembrado por sua incessante defesa da igualdade, da liberdade e de que há, sim, uma resposta certa. Quem com ele conviveu pode também confirmar que, mais do que seus feitos como jurista, Dworkin tinha outras características e qualidades, como o bom humor, a generosidade e a força de sua mente.¹⁶ Este conjunto parece confirmar o que Dworkin procurou demonstrar (e talvez, até mesmo, se convencer) ao tratar da imortalidade: o professor viveu, amou, estudou, trabalhou e ensinou. Sem dúvida, Ronald Dworkin produziu sua obra de arte, não em um livro ou em uma palestra, mas sim no conjunto de toda a sua vida – e por ela será imortalizado.

Diante da magnitude de sua produção intelectual, o pensamento do autor não pode ser sintetizado em apenas um artigo, nem mesmo em um livro. O que se pode fazer, porém, é apresentar suas principais teorias e discuti-las. As atenções deste trabalho se voltam, seguindo a linha do que já foi exposto, ao livro póstumo de Dworkin.

¹³ "Someone creates a work of art from his life if he lives and loves well in family or community with no fame or artistic achievement at all" DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 158.

¹⁴ Tradução livre de "We face death believing we have made something good in response to the greatest challenge a mortal faces". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 158.

¹⁵ "Well, we still have the books." In: WALDRON, Jeremy. *Ronald Dworkin: An Appreciation*. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 13-39, 2013. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2276009

¹⁶ WALDRON, Jeremy. *Ronald Dworkin: An Appreciation*. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 13-39, 2013. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2276009

Em seu último livro, o autor não se preocupa apenas com a imortalidade. Sua intenção em *Religion Without God* é apresentada logo nas primeiras páginas: apresentar um argumento capaz de reduzir ou extinguir os conflitos religiosos que assolam a humanidade. Para tanto, o autor demonstra, mais uma vez, a coerência de suas reflexões e o poder de sua teoria do Direito. Para apresentar o restante da obra de modo mais completo, porém, faz-se necessário estabelecer algumas premissas a respeito do pensamento dworkiniano, especialmente no que toca à concepção de igualdade. Em seguida, passa-se à tese central da última obra, de que as religiões devem ser tratadas a partir do princípio da independência ética. Ao final, procura-se analisar as implicações dessa tese na realidade brasileira, por meio da análise do posicionamento do Supremo Tribunal Federal. A conclusão é a de que a teoria do Direito elaborada pelo autor, embora não imune à críticas, pode certamente contribuir para o desenvolvimento de qualquer ordenamento jurídico. Ou, em outras palavras, a imortalidade de Dworkin e da sua arte não tem limites temporais nem espaciais.

2. A CONCEPÇÃO DE IGUALDADE DE RONALD DWORKIN

De toda a teoria do Direito concebida por Ronald Dworkin,¹⁷ a questão que se mostra mais relevante para a devida compreensão de *Religion Without God* é a sua concepção de igualdade. Trata-se, porém, de uma noção que precisa ser compreendida a partir do contexto moral e político-liberal do próprio autor. Para ele, a igualdade deve prevalecer quando se deseja atribuir valor a uma prática¹⁸ –nas hipóteses em que, por exemplo, o juiz precisa decidir um caso difícil.

Dworkin defende uma concepção liberal de igualdade, no sentido de que ela exige que o governo trate todos os cidadãos com igual consideração e respeito.¹⁹Mais do que isso, a igualdade serve como uma premissa da liberdade na medida em que a distribuição equânime

¹⁷ Para análises mais completas, ver GUEST, Stephen. Ronald Dworkin. São Paulo: Elsevier, 2010; MACEDO JR., Ronaldo Porto. Do xadrez à cortesia: Dworkin e a teoria do direito contemporânea. São Paulo: Saraiva, 2013; KOZICKI, Katya. Levando a Justiça a Sério. Belo Horizonte: ArraesEditores, 2012.

¹⁸CHUEIRI, Vera Karam de.Before the Law: philosophy and literature (the experience of that which one cannot experience). Tese de doutorado. New York: New School University, 2004, p. 190.

¹⁹CHUEIRI, Vera Karam de.Before the Law: philosophy and literature (the experience of that which one cannot experience). Tese de doutorado. New York: New School University, 2004, p. 190-191.

permite o livre desenvolvimento das pessoas.²⁰ Seu pensamento vai ainda mais além, pois para o autor não haveria, na prática, um real conflito entre igualdade e liberdade, já que o primeiro é necessário para que o segundo exista. Se a liberdade dá mais valor à vida das pessoas, então os governos devem levar em consideração o conteúdo do princípio igualitário (tratamento com igual consideração e respeito).²¹ Sendo assim, a igualdade prevalece em qualquer aparente conflito com a liberdade.²² Mas essas considerações não são suficientes para compreender o alcance da igualdade. É preciso ir ainda mais além e examinar no que consiste tal direito.

Stephen Guest sintetiza a igualdade de Dworkin da seguinte maneira: “a métrica para a distribuição deve ser os recursos econômicos, primeiro, porque esta suposição encontra-se por trás de qualquer julgamento sobre o valor comparativo das vidas humanas e, segundo, porque tratar as pessoas como iguais significa permitir que vivam suas vidas livremente dentro dos recursos disponíveis para elas”.²³

Dworkin aprimora sua concepção de igualdade ao elaborar a distinção entre duas idéias irmãs, quando se refere ao tratamento das pessoas “como iguais” e de dar às pessoas “igual tratamento”. Tratar as pessoas como iguais é uma ideia primária e fundamental, enquanto dar igual tratamento é uma noção derivada da primeira. Novamente, Stephen Guest auxilia na explicação desses conceitos: “dar tratamento igual aos seres humanos significaria dar a mesma coisa, a título de recursos, por exemplo, a uma pessoa deficiente, tanto quanto a uma pessoa não deficiente”.²⁴ Este argumento trabalha com uma situação extrema e por isso possibilita demarcar os limites entre o tratamento como iguais e o igual tratamento.

Ao se defender a ideia mais simples e objetiva de igual tratamento, seria perfeitamente possível admitir que a pessoa com deficiência não merece um tratamento diferenciado – o que, ao menos no Brasil, já se considera um absurdo, em razão do ordenamento

²⁰ DWORKIN, Ronald. *Sovereign virtue*. Cambridge: Harvard University Press, 2000, p. 121.

²¹ “If liberty makes people’s lives (led under it) more valuable lives, then it has to be taken into account by the government in respect to the egalitarian principle that prescribes that government must have equal concern for the lives of its citizens.” In: CHUEIRI, Vera Karam de. *Before the Law: philosophy and literature (the experience of that which one cannot experience)*. Tese de doutorado. New York: New School University, 2004, p. 193.

²² CHUEIRI, Vera Karam de. *Before the Law: philosophy and literature (the experience of that which one cannot experience)*. Tese de doutorado. New York: New School University, 2004, p. 193.

²³ GUEST, Stephen. *Ronald Dworkin*. São Paulo: Elsevier, 2010, p. 215.

²⁴ GUEST, Stephen. *Ronald Dworkin*. São Paulo: Elsevier, 2010, p. 219.

jurídico que protege e procura equiparar as pessoas com qualquer necessidade especial.²⁵ Ao contrário, antes de se pensar no igual tratamento, Dworkin afirma que é necessário tratar as pessoas “como iguais”, o que significa, em alguns casos, que se tem direito a um tratamento desigual. Neste sentido, “a pessoa deficiente, segundo o princípio abstrato primário, deve ter direito a mais recursos desiguais, para compensar”.²⁶

É interessante notar como a obra de Dworkin se mostra verdadeiramente coerente. Diz-se isto, neste momento, porque já nas suas primeiras obras, como *Levando os Direitos a Sério*, o autor defendia que o direito à igualdade deve “ser apropriadamente entendido como tratar os fins das pessoas, capacitando-as a ter oportunidades reais de fazer algo de suas vidas”.²⁷ Lembrese, aqui, da ideia de imortalidade defendida em *Religion Without God*, no sentido de que a pessoa se torna imortal pelo que realiza em vida. É justamente a igualdade o princípio que oferece as primeiras oportunidades às pessoas e é ela que marca a compreensão das religiões na visão do autor.

Assim, para Dworkin, a igualdade é um direito e um parâmetro de interpretação. A uma, porque exige do intérprete que trate a todos como iguais, ainda que esta prática demande uma diferenciação material entre os sujeitos de direito. Em seguida, a igualdade leva o jurista a uma segunda análise, pela qual se verifica se todos aqueles que serão atingidos pela norma ou pela decisão são submetidos a um mesmo tratamento. Por fim, a igualdade é o meio pelo qual se permite que cada sujeito seja livre e tome suas próprias decisões. Em outras palavras, ao se garantir a igualdade, compreendida na tríade de distribuição de recursos, tratamento das pessoas como iguais e dando a elas igual tratamento, é que se torna possível para cada indivíduo fazer de sua vida uma obra de arte.

Com oportunidades iguais, cada sujeito pode se dedicar a uma área de estudo, escolher uma profissão, escrever contos, poesias, ou nada escrever. Com igualdade, cada sujeito é livre para acreditar em Deus, seguir a religião que quiser, ou não se filiar a nenhuma delas. Em todos os casos, o que cabe ao Estado é garantir que as escolhas possam ser feitas pelo cidadão,

²⁵ Ver, por exemplo, a chamada Lei da Acessibilidade, n. 10.098/2000.

²⁶ GUEST, Stephen. Ronald Dworkin. São Paulo: Elsevier, 2010, p. 219.

²⁷ A citação é de GUEST, mas reflete o pensamento diluído na obra de Ronald Dworkin. Ver GUEST, Stephen. Ronald Dworkin. São Paulo: Elsevier, 2010, p. 219.

sem pressões, incentivos ou punições. São essas, em síntese, as premissas que possibilitam uma melhor compreensão de *Religion Without God*, como se passa a expor a seguir.

3. O SIGNIFICADO DE RELIGIÃO

O tema de *Religion Without God* é revelado já em suas primeiras linhas: a religião é mais profunda que Deus.²⁸ Para Dworkin, a “religião é uma visão de mundo profunda, distinta e compreensiva: ela detém um valor inerente, objetivo, que a tudo permeia, de que o universo e suas criaturas são inspiradores, que a vida humana tem um propósito e que o universo tem ordem”.²⁹ Observe-se, desde já, que a presença de um deus não é parte da definição de religião, para o autor. Acreditar em Deus é apenas uma das manifestações ou conseqüências dessa visão de mundo.

A opção de Dworkin, aqui, não é descartar a importância dos deuses no desenvolvimento da sociedade ou no mundo contemporâneo. Pelo contrário, o autor reconhece que deuses já declararam guerras a inimigos, já explicaram tempestades e já prometeram vida eterna. Mas existe um ponto, talvez mais obscuro, que também foi justificado pela presença dos deuses: eles preenchem o mundo com valores e propósito. Porém, a convicção de que os deuses subscrevem determinados valores pressupõe um compromisso anterior a estes próprios valores.³⁰

Pode-se perguntar, diante dessas afirmações, qual a implicação prática desta definição. Dworkin responde com acuidade: o compromisso prévio com os valores pode ser firmado por todos, independentemente do Deus em que acreditam, e também pelos ateus: “teístas compartilham um compromisso com os ateístas que é mais fundamental que aquilo que os divide, e essa fé compartilhada pode fornecer a base para uma comunicação aprimorada entre

²⁸ No original, “religion is deeper than God”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 1.

²⁹ “Religion is a deep, distinct, and comprehensive worldview: it holds that inherent, objective value permeates everything, that the universe and its creatures are awe-inspiring, that human life has purpose and the universe order.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 1.

³⁰ “The conviction that a god underwrites value, however, as I will argue, presupposes a prior commitment to the independent reality of that value.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 2.

eles.”³¹ Esta proposta pretende aproximar as pessoas, fiéis ou não, que têm em comum convicções como a de viver e respeitar os outros, que compartilham o gosto por uma paisagem ou uma música, e também as que compartilham valores morais e éticos.

A tese de Dworkin não é particularmente nova, pois o próprio autor destaca trechos de outros pensadores com concepções semelhantes. O principal exemplo é Albert Einstein, que admitia a existência de um conhecimento e de uma beleza que os homens só compreendem de forma primitiva. Para ele, este sentimento era o centro da religiosidade – o que fazia de Einstein um devoto.³²

Quando se fala em religião, portanto, não necessariamente se faz referência a uma crença em Deus. O uso cotidiano dessa expressão acaba por revelar opções pessoais, ligadas a um profundo compromisso com uma atividade. No Brasil, por exemplo, costuma-se ver torcedores de futebol que apontam um time como a própria religião. Obviamente, não se trata de uma crença no time como uma entidade metafísica, mas sim como uma declaração de devoção e compromisso. Da mesma forma, Dworkin identifica que nos Estados Unidos muitos cidadãos têm a Constituição como sua religião.

Tudo isso para demonstrar que é possível haver um “ateísmo religioso”.³³ A religião não se restringe apenas às crenças relacionadas a um deus, e o significado da palavra não pode se limitar àquele uso³⁴. Para demonstrar a força deste argumento, Dworkin cita o caso *United States v. Seeger*,³⁵ no qual um ateu foi isentado das obrigações militares por alegar que suas convicções morais o proibiam de trabalhar como militar. Diante dessas considerações, pode-se afirmar que a religião é um conceito interpretativo, pois não tem um significado preciso e assume funções diferentes para cada interlocutor.

³¹ Tradução livre de “So theists share a commitment with some atheists that is more fundamental than what divides them, and that shared faith might therefore furnish a basis for improved communication between them.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 2.

³² A citação completa é da obra EINSTEIN, Albert. *Living Philosophies: The Reflections of Some Eminent Men and Women of Our Time*. Ed. Clifton Fadiman. New York: Doubleday, 1990, p. 6.

³³ No original, “religious atheism”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 5.

³⁴ “Religião, devemos dizer, não significa, necessariamente, crença em Deus.” Tradução livre de “Religion, we should say, does not necessarily mean a belief in God”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 6.

³⁵ 380 U.S. 163 (1965)

Da mesma forma como os exames feitos em 2012 indicaram que Dworkin tinha leucemia, o autor dá o seu diagnóstico a respeito da espécie humana: a guerra religiosa é a maldição dos seres humanos, o câncer que os faz lutar um contra os outros. O problema, aqui, é que as guerras têm um motivo menor do que o significado de religião, pois os povos odeiam os deuses dos outros, não as suas convicções. É por isso que o autor prossegue com a sua exposição a respeito da separação entre Deus e a religião, para combater o câncer, para evitar os conflitos e a violência.

Por isso, Dworkin propõe uma separação entre a ciência e os valores das religiões. Na construção de sua teoria, esta distinção é um dos pontos centrais da obra. É o que se passa a examinar.

4. UMA QUESTÃO DE FÉ: AS DUAS FACES DAS RELIGIÕES

A atitude religiosa aceita a verdade objetiva de dois julgamentos de valor.³⁶ O primeiro sustenta que a vida humana tem um significado ou um motivo. Neste sentido, costuma-se dizer que cada pessoa tem a responsabilidade de cumprir um conjunto de tarefas em vida, que compreendem obrigações morais, éticas, profissionais, dentre outras. O segundo julgamento de valor, na ótica de Dworkin, compreende aquilo que se chama, usualmente, de uma explicação sobre a “natureza” – ou seja, as noções que explicam a criação do universo, os fatos sublimes, a origem dos valores e da beleza. É neste momento que as religiões teístas costumam ter como protagonistas as divindades, como Gaia e Urano, na Grécia, ou o Deus católico, que criou o mundo em sete dias.

O que diferencia as religiões clássicas do ateísmo, seguindo esta linha, é apenas o segundo julgamento. Quem acredita em Deus tem um conforto maior para explicar os fenômenos da natureza, pois podem atribuir os eventos à vontade de um ser superior. Os ateus, porém, parecem conjurar suas justificativas do nada. Na ótica de Dworkin, o fundamento dos ateus é mais complexo e merece ser investigado com maior cuidado.

³⁶ DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 10.

Dworkin parte do realismo para justificar a posição ateísta. Para tanto, argumenta, utilizando-se dos princípios básicos da matemática, que existem verdades que não podem ser provadas fora da própria matemática. Afirmações elementares, como “ $1+1=2$ ” são verdades apenas porque a matemática assim nos diz, e a partir dela outras verdades muito mais complexas se constroem. O problema é que, se deixarmos de acreditar nos elementos fundamentais da ciência, perdemos a capacidade de acreditar nas respostas oferecidas. A crença na matemática é o exemplo de que o ser humano crê, nos mais diversos aspectos de suas vidas, e uma parte deste conjunto não é renegada em nenhum momento.³⁷

De forma mais objetiva, Dworkin afirma: “aceitamos nossas capacidades científicas e matemáticas mais básicas, em última instância, como questões de fé. A atitude religiosa insiste que abracemos nossos valores da mesma forma: em última instância, como questões de fé”.³⁸ É bem verdade, porém, que nas ciências exatas é relativamente simples definir os padrões de normalidade, pois poucos discordam quanto as suas afirmações elementares. O problema proposto por Dworkin repousa na análise dos parâmetros referentes à moral ou, de forma mais abrangente, com relação aos valores e toda a argumentação axiológica. O que diferencia a matemática da moral e dos valores, no que toca às convicções pessoais?

Em todos os domínios o homem aceita que a última forma de verificação da verdade, ou do que é correto, está em uma convicção, em uma crença. Esta fé é uma afirmação positiva da realidade do mundo e de que, mesmo que todos os julgamentos estejam errados, cada pessoa tem o direito de se considerar correta se ela tiver refletido sobre o assunto com responsabilidade.³⁹

No caso do valor, a fé ocupa uma função ainda mais essencial. Neste campo, as convicções pessoais também representam compromissos emocionais e, por isso, qualquer teste

³⁷ “Only because we form beliefs in these domains that we simply cannot, however we try, disown.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 17.

³⁸ Tradução livre de “We accept our most basic scientific and mathematical capacities finally as a matter of faith. The religious attitude insists that we embrace our values in the same way: finally as a matter of faith as well”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 17.

³⁹ “It is a positive affirmation of the reality of these worlds and of our confidence that though each of our judgments may be wrong, we are entitled to think them right if we have reflected on them responsibly enough”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 19.

de coerência que as desafie deve suportar, ao mesmo tempo, um julgamento de cunho emotivo.⁴⁰ Isso leva as convicções morais ao plano de fatos psicológicos. Ao reconhecer o papel das convicções nas experiências axiológicas reconhece-se o fato de que essas convicções estão presentes em todo ser humano.⁴¹

É bem verdade que no plano moral os homens costumam divergir. Dworkin, porém, não se surpreende com este fato. Pelo contrário, considera a falta de consenso no plano ético um ponto positivo, pois permite que cada sujeito sustente suas próprias convicções. Ainda mais positivo, na visão do autor, é a constatação de que "a comunidade humana pode sobreviver a grandes discórdias sobre questões morais, éticas ou estéticas",⁴² o que não acontece quando a discussão é levada para o plano religioso.

Por mais que se argumente, não há prova científica que demonstre a verdade do raciocínio de Dworkin. No entanto, sua fundamentação não deixa grandes espaços para qualquer um reconhecer a pertinência de seu raciocínio. Para testar o que se afirmou, basta pensar na questão que o autor apresenta: seria a convicção de que a crueldade é ruim apenas um juízo de fato?

A grande maioria dos homens diria que não, que ninguém – outros homens ou animais, por exemplo – podem ser submetidos a tratamentos cruéis. A diversidade dos argumentos contrários à crueldade, aí sim, poderiam variar. Esta observação demonstra que a humanidade não pode ter uma convicção como essa sem uma crença de que a crueldade é um mal. Trata-se, no fundo, de uma questão de fé. Como o próprio Dworkin afirma, se isso não for suficiente para convencer alguém, é porque esta pessoa não tem um ponto de vista religioso.⁴³

⁴⁰ "In the special case of value, however, faith means something more, because our convictions about value are emotional commitments as well and, whatever tests of coherence and internal support they survive, they must also fall right in an emotional way." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 19.

⁴¹ "Acknowledging the role of felt, irresistible conviction in our experience of value just recognizes the fact that we have such convictions, that they can survive responsible reflection, and that we then have no reason at all, short of further evidence or argument, to doubt their truth." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 21.

⁴² Tradução livre de "the human community can survive great discord about moral or ethical or aesthetic truth". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 18.

⁴³ DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 21.

Para aqueles que se convenceram acerca dessa questão de fé, cabe ainda analisar o desenvolvimento das ideias de Dworkin. É neste ponto que o autor retorna para uma discussão mais voltada para o direito e à igualdade.

A partir da definição de religião e da existência de convicções morais e éticas, Dworkin acredita que é possível haver um ateísmo religioso. Para defender este posicionamento, o autor aprimora a visão a respeito dos dois julgamentos de valor que apresentara anteriormente, sobre as obrigações e responsabilidades de cada um, por um lado, e as explicações da natureza, por outro. Para tanto, apresenta uma visão de que as religiões clássicas possuem duas partes: ciência e valor.

A face científica das religiões oferece respostas para questões como a criação e a história do universo, a origem da vida humana, e também para o que vem depois da morte. A classificação destas respostas como científicas, por óbvio, não se relaciona com o conteúdo das respostas ou com a coerência lógica das explicações, mas sim com a natureza das questões analisadas. Ou seja, a ciência das religiões "faz afirmações sobre questões de fato, sobre causas e efeitos históricos e contemporâneos".⁴⁴

Esta face das religiões declara, na maior parte das vezes, que um deus todo poderoso criou o universo e deu vida às pessoas, assim como será responsável por julgá-las pelos atos que praticaram e concederá vida eterna a alguns. Por meio dos deuses os homens já explicaram "cientificamente" o movimento dos mares, a criação da vida humana, o amor, as diferenças entre homens e mulheres, até mesmo a morte. Dworkin considera todas essas explicações como científicas não pela possibilidade de prová-las e demonstrá-las, mas sim pelo conteúdo do que elas pretendem justificar. Daí, portanto, chamar esta face de ciência das religiões.

A segunda parte das religiões é a valorativa. Nas religiões teístas, os valores oferecidos procuram indicar como as pessoas devem viver e a que elas devem se dedicar. Parte dessas orientações tem relação com Deus, como os deveres de adoração, oração e obediência. No entanto, outros valores religiosos não são particularmente dependentes da adoração de uma entidade divina. O autor apresenta, dentro desta categoria, os ideais de fazer o bem, ajudar o

⁴⁴Tradução livre de "makes claims about matters of fact and about historical and contemporary causes and effects". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 23.

próximo, ter piedade. A seu ver, é desnecessário acreditar em um deus para que um indivíduo procure atingir esses objetivos e, portanto, são valores independentes da parte científica das religiões.

Esta realidade se torna bastante clara quando se analisa a posição dos ateus, que não têm um Deus para acreditar e, por isso, rejeitam a face científica das religiões. Ocorre, porém, que "eles aceitam que importa, objetivamente, como uma vida humana se desenvolve e que todos têm uma responsabilidade ética, inata, de tentar viver o melhor possível nas dadas circunstâncias".⁴⁵

Diante dessas observações, parece possível afirmar que a ciência das religiões não é capaz - ou não é necessária - para fundamentar os valores que ela defende. Trata-se, na verdade, de dois elementos independentes. Como bem sintetiza o autor, "a vida humana não pode ter algum tipo de significado ou valor apenas porque um Deus existe".⁴⁶ Não há uma relação direta entre uma história a respeito da criação do mundo, por exemplo, com o valor dado à amizade, à família, ou até mesmo à visão de um por do sol. A vida e a religião são mais do que a mera existência de uma entidade divina: elas trazem consigo um conjunto axiológico que persiste, mesmo sem a afirmação ou a crença na existência de um deus.⁴⁷

Pode-se concluir, assim, que a religião é o resultado de suas duas faces. Cada indivíduo acredita em uma determinada explicação científica para o mundo; além disso, este mesmo indivíduo formará o seu conjunto de convicções morais e éticas com as quais conduzirá suas atividades em vida. A primeira face é a científica, enquanto a segunda é a que o autor chama de face valorativa ou axiológica.

De tudo que foi afirmado, há uma observação fundamental para a boa compreensão da argumentação exposta. Ao se retirar de um indivíduo qualquer possibilidade de explicação científica para o mundo a partir da divindade (o que chama-se de ateísmo), esta pessoa não deixa de ser religiosa, pois persiste para ela a face valorativa da religião. É nisso que consiste, como

⁴⁵Tradução livre de "but they accept that it matters objectively how a human life goes and that everyone has an innate, inalienable ethical responsibility to try to live as well as possible in his circumstances". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 24.

⁴⁶Tradução livre de "human life cannot have any kind of meaning or value just because a loving god exists". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 24-25.

⁴⁷"What divides godly and godless religion - the science of godly religion - is not as important as the faith in value that unites them." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 29.

denomina o autor, o ateísmo religioso. Torna-se desnecessário acreditar na ciência de uma religião para que os valores caros à humanidade sejam protegidos. Ainda assim, pela impossibilidade de se fundamentar a existência de convicções comuns aos homens, a face axiológica das religiões é uma questão de fé. Cada sujeito é livre para formar suas crenças e definir sua personalidade, mas existe um conjunto de valores caros à humanidade que precisa de proteção. Ao se voltar para este problema, Dworkin se vê diante de uma questão jurídica relevante: como dar efetividade à liberdade religiosa sem restringir direitos ou favorecer determinadas religiões? De forma abstrata, Dworkin se coloca diante da questão que o motivou a escrever o próprio livro, qual seja, reduzir os conflitos religiosos. Para enfrentar o tema, o autor recorre a sua teoria política, utilizando-se especialmente de suas reflexões anteriores sobre a igualdade. É o que se analisa no item a seguir.

5. O DIREITO À INDEPENDÊNCIA ÉTICA

O tema da religião figura em constituições e convenções de direitos humanos por todo o mundo. A Constituição dos Estados Unidos da América, por exemplo, proíbe os governos de estabelecer uma religião oficial ou restringir o livre exercício religioso. A Constituição brasileira de 1988, por sua vez, alça ao patamar de direito fundamental a inviolabilidade da "liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias" (art. 5º, VI)

Para a aplicação dessas garantias, e de muitas outras, é de fundamental importância definir o que conta como uma religião. Seriam os dispositivos constitucionais aplicáveis apenas às religiões que possuem uma face científica? Ou devem ser incluídas todas as formas de convicção, incluindo o chamado ateísmo religioso? Os efeitos dessas questões são facilmente observados. Dworkin retoma brevemente a discussão a respeito do aborto, tratada com maior acuidade em outra obra.⁴⁸ Se apenas as religiões teístas forem consideradas, não há sequer discussão, pois o aborto deverá ser proibido em todas as situações. Por outro lado, se forem consideradas como

⁴⁸ Ver, sobre o tema do aborto, DWORKIN, Ronald. *Life's Dominion: an argument about abortion, euthanasia, and individual freedom*. New York: 1st Vintage Books, 1994.

religiões as diversas convicções a respeito do propósito e das responsabilidades das pessoas em vida, então o aborto se torna uma questão aberta e passível de debate.⁴⁹

Para que a liberdade de religião seja um direito fundamental efetivo, portanto, é preciso ampliar o significado de religião de modo a recepcionar as diversas convicções a respeito dos modos de se conduzir a vida. Mais do que isso, porém, Dworkin propõe um segundo olhar sobre o tema, a partir de uma análise da religião como questão de moralidade política e com profundidade filosófica. Neste sentido, a primeira afirmação do autor é a de que as concepções religiosas ateístas merecem o mesmo tratamento que as crenças teístas, pois o fundamento para definir uma religião não pode ser apenas a existência de um deus.⁵⁰

Chega-se, enfim, à ideia central do livro: como não há justificativa para limitar a proteção das religiões às crenças teístas, o escopo do direito de liberdade religiosa deve ser ampliado. Para tanto, é preciso declarar que as pessoas tem um direito, em princípio, ao livre exercício de suas convicções sobre a vida e suas responsabilidades, seja em razão da crença em um deus ou não, e que o governo deve se manter neutro diante de todas essas escolhas.⁵¹

A maior dificuldade de se interpretar o direito à liberdade de religião é o de manter as características específicas deste direito e, ao mesmo tempo, dissociar a religião da figura divina. Após demonstrar que esta tarefa é possível, Dworkin sugere uma forma de simplificar o raciocínio: ao invés da liberdade religiosa, é possível pensar neste direito como a garantia de independência ética. Este direito se "fixa na relação entre governo e cidadãos: ele limita as razões que os governos podem oferecer para qualquer restrição às liberdades de um cidadão".⁵²

⁴⁹ "If, on the contrary, freedom of religion is not restricted to opinions about a god, but embraces all deep convictions about the purpose and responsibilities of life, then it might be thought an open question whether the right to abortion is a religious issue." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 107.

⁵⁰ Para chegar a esta conclusão, o autor repete muitos dos argumentos já apresentados neste artigo. O trecho final de sua argumentação afirma que "we cannot deny them that immunity just because they do not draw their opinion from some conception of a god." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 116.

⁵¹ No original, afirma-se que "people have a right in principle to the free exercise of their profound convictions about life and its responsibilities, whether derived from a belief in god or not, and that government must stand neutral in policy and expenditure toward all such convictions". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 117.

⁵² Tradução livre de "fixes on the relation between government and citizens: it limits the reasons government may offer for any constraint on a citizen's freedom at all". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 133.

O direito à independência ética protege as convicções religiosas de uma forma mais sutil, mas ao mesmo tempo mais eficaz, pois considera ilegal qualquer coação, mesmo a que aparente neutralidade. O limite para a independência ética, porém, é justamente o estabelecido pela concepção de igualdade de Dworkin, fundada na distribuição equitativa de recursos, no tratamentodas pessoas como iguais e, por fim, na igualdade de tratamento.

Veja-se um caso clássico norte americano, *Employment Division, Department of Human Resources of Oregon v. Smith*,⁵³ no qual a Suprema Corte negou benefícios de desemprego a uma pessoa que foi demitida por ter consumido o alucinógeno "peiole", derivado de um cacto historicamente utilizado pela população indígena do país. O funcionário alegava, justamente, que consumiu a substância durante um ritual e invocou, em sua defesa, a liberdade religiosa. O Judiciário fundamentou sua decisão com o argumento de que a Constituição não garantia os direitos da igreja nativo-americana. Pela justificativa dada, o Congresso reagiu rapidamente e editou o chamado *Religious Freedom Restoration Act*, que visava corrigir a posição da Corte.

Na ótica de Dworkin, porém, o julgamento da Suprema Corte estava correto, mas mal fundamentado. Para ele, a independência ética encontra seu limite nos parâmetros da igualdade. Por conta disso não seria possível sustentar que o uso de um alucinógeno proibido por ameaçar a saúde de todos os usuários (e conseqüentemente de toda a comunidade) seja permitido com propósitos religiosos. A autorização de consumo do alucinógeno violaria, portanto, a igualdade de tratamento.

Ao se restringir a liberdade religiosa à independência ética, pode sim haver uma restrição na liberdade de culto, pois sua aplicação uniforme acaba por limitar algumas práticas de modo a obedecer regras racionais e não discriminatórias.⁵⁴ Vale dizer, mais uma vez, que Dworkin não propõe algo essencialmente novo. Sua solução para a liberdade religiosa nada mais é do que uma aplicação de sua concepção de igualdade: oferecer recursos iguais para todas as formas de culto; tratar as religiões de forma igual, considerando suas desigualdades (e assim permitindo as

⁵³ 494 U.S. 872 (1990)

⁵⁴ No original, "religions may be forced to restrict their practices so as to obey rational, nondiscriminatory laws that do not display less than equal concern for them". DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 136.

práticas de cada convicção), mas também submetendo-as a igual tratamento (de modo que as restrições gerais se apliquem para todos).

Com isso Dworkin encerra seu raciocínio, não com uma conclusão, mas sim com uma prece: ele espera que, a partir das noções de independência ética e da separação entre a ciência e os valores da religião, crédulos e ateus aceitem uns aos outros como parceiros na realização de suas ambições e que reconheçam nos outros os mesmos valores e convicções nos planos moral e ético. Mais do que isso, Dworkin acredita que todos podem superar as diferenças religiosas como uma divergência esotérica (no plano científico), mas sem implicações morais ou políticas.

Em outras palavras, o autor concluiu sua obra, mas, como bem disse Jeremy Waldron, Ronald Dworkin não queria ter a última palavra em nenhuma discussão: ao contrário, deixou para todos sua esperança, uma porta aberta para aprimorar as relações entre os homens e também regulá-las a partir do parâmetro da igualdade.

6. CONCLUSÃO

Para homenagear a memória de Dworkin e respeitar seus designios, a conclusão deste artigo serve mais como um estímulo ao debate do que ao oferecimento de respostas corretas. Para tanto, passa-se ao exame de um caso brasileiro à luz das ideias de Dworkin.

Trata-se de Agravo Regimental na Suspensão de Tutela Antecipada n. 389, de Minas Gerais, julgado pelo Supremo Tribunal Federal,⁵⁵ no qual o Centro de Educação Religiosa e Judaica e um grupo de alunos que professavam o judaísmo discutiam decisão do próprio Supremo que havia negado o pedido de aplicação do Exame Nacional do Exame Médio (ENEM) em data diferenciada, "compatível com o exercício da fé". O pedido buscava alterar o dia de aplicação da prova, prevista para a manhã de um sábado, o que é conflitante com a tradição do *Shabat* – período que compreende o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol de sábado, simbolizando o sétimo dia após a Criação.

O fundamento dos agravantes era o art. 5º, inc. VIII, da Constituição da República: "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou

⁵⁵ STA AgR 389. Relator Min. GILMAR MENDES (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2009, DJe-086.

política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei". Ademais, sustentaram que o ENEM passou a ser um exame imperativo para o ingresso no ensino superior, perdendo seu caráter facultativo. Assim, diante de sua obrigatoriedade, o grupo de judeus pediu a aplicação da prova em outro dia da semana, de modo a atender a convicção religiosa do *Shabat* e preservar a igualdade entre os candidatos.⁵⁶

Na decisão, o Min. Gilmar Mendes ponderou que a Constituição Brasileira não confunde neutralidade estatal com indiferença quando o assunto é liberdade religiosa. Com isso, buscou demonstrar a necessidade do Estado brasileiro se relacionar com as convicções religiosas. Mais do que isso, sugeriu que se promova "livre competição no 'mercado de ideias religiosas'", pelo que justificou ações estatais positivas em favor das confissões religiosas. O contraponto do Min. Gilmar Mendes vem logo em seguida: essas ações positivas só se revelam legítimas se tiverem o escopo de manter o "livre fluxo de ideias religiosas e se comprovadamente não exista outro meio menos gravoso de se atingir esse desiderato". O argumento seguinte é o que mais se destaca: "deve-se também ter o cuidado de que a medida adotada estimule a igualdade de oportunidades entre as confissões religiosas e não, ao contrário, seja fonte de privilégios ou favorecimentos".

À primeira vista, o Supremo não deixou de aplicar o princípio da igualdade para decidir o caso. O Min. Gilmar Mendes sustentou justamente que às religiões deve ser conferido, em primeiro lugar, um tratamento "como iguais", ao permitir o livre fluxo de ideias, mas ao mesmo tempo assegurar que cada religião tenha igualdade de tratamento (ou igualdade de oportunidades, como preferiu o Ministro). A Corte, porém, negou o pedido⁵⁷ do Centro de Educação Religiosa sob o fundamento de que permitir a realização do ENEM em outro dia configuraria "privilégio para um determinado grupo religioso". Em outras palavras, haveria tratamento desigual entre os grupos religiosos que supostamente favoreceria os candidatos judeus. Além disso, salientou o Ministro que o Edital ofertava uma alternativa: confinar os

⁵⁶ Não serão examinadas as questões processuais do caso.

⁵⁷ Registre-se a existência de voto vencido do Min. Marco Aurélio.

candidatos que assim optassem por cumprir o “dia de guarda” e iniciar a prova após as 18 horas do sábado⁵⁸.

Exposto o caso, é possível analisar a decisão a partir da visão de Ronald Dworkin. Neste sentido, pode-se questionar, em primeiro lugar, se é a ciência ou se são os valores da religião judaica que estabelecem o *Shabat*. Ainda, é preciso investigar se o direito à igualdade foi aplicado corretamente e se seria razoável exigir que todos os judeus descumprissem sua convicção pessoal para garantir a aplicação da política do ENEM. Dworkin não examina a questão judaica em seu livro, mas o desenvolvimento teórico apresentado na obra permite aplicar seu pensamento ao caso aqui apresentado.

Com relação ao primeiro questionamento proposto, a resposta parece ser a de que todos os costumes judaicos se encontram no plano valorativo (assim como os costumes de qualquer religião). O plano científico, como se demonstrou acima, compreende apenas o conjunto de explicações para a criação e a história do universo. Embora o *Shabat* tenha estrita relação com a criação do mundo entre os judeus, não se pode afirmar que a tradição decorre estritamente do relato científico. Caso contrário, tem-se justamente a explicação incoerente que o próprio Dworkin desconsidera no início de sua obra: os judeus seguiriam suas tradições apenas por conta da obediência pelo medo. O que se observa, ao contrário do medo, é que as tradições judaicas são seguidas como uma forma de unir esta comunidade, enaltecer suas convicções e proporcionar, no caso específico do *Shabat*, um momento de descanso e reflexão. Assim, ao se analisar o caso descrito, tem-se que o fundamento do pedido do Centro de Educação Religiosa e Judaica está no plano valorativo da religião.

O segundo passo, na tarefa proposta, é compreender a liberdade de religião como um direito fundamental e destacar as implicações dessa afirmação. Não há dúvida que a crença religiosa deve ser uma livre escolha do indivíduo, por força do art. 5º, inc. VIII, da Constituição. É seguro afirmar, portanto, que esta regra não pode ser vista como um dispositivo programático, ou

⁵⁸ A proposta previa, considerações históricas à parte, o confinamento dos candidatos da colônia judaica, como bem destacou o Min. Marco Aurélio: “os alunos da colônia judaica, de memoráveis serviços prestados à pátria, teriam que se apresentar de qualquer forma para ficar retidos; sem comunicação, durante sete horas e, a seguir, prestar exame que se projeta por quatro horas e meia.”

que não mereça atenção do governo e do Judiciário.⁵⁹ Especialmente no que toca às religiões teístas, cabe à Administração reconhecer todo o conjunto de obrigações e responsabilidades sociais impostas a seus praticantes: “um governo que proíbe seu povo de respeitar esses deveres (religiosos) insulta profundamente sua dignidade e seu amor próprio”.⁶⁰

Dworkin reconhece que o próprio Estado deve estabelecer limites para o exercício da religião, mas o fundamento para tanto é a proteção dos direitos dos outros.⁶¹ Sendo assim, convicções que oferecem risco aos demais indivíduos devem ser restringidas, como o uso de drogas ou a recomendação de assassinato de infiéis.

A regra pode ser definida nos seguintes termos: se a proibição não pode ser justificada na proteção dos direitos de terceiros, a limitação ao exercício da religião é ilegal. Nos demais casos, o Estado deve se manter neutro. A posição de Dworkin, portanto, determina que as opções religiosas sejam tratadas como uma manifestação do direito à independência ética: o Estado não pode escolher que tipo de vida é melhor para os indivíduos; a princípio, nenhum modelo é o melhor.⁶² O limite a ser imposto é o de que as práticas religiosas obedeçam a regras racionais, não discriminatórias, e que não violem o ideal de igual tratamento.⁶³

Por outro lado, com relação à intervenção estatal nas convicções religiosas, esta igualdade de tratamento, “demanda que uma legislatura analise se algum grupo considera a atividade proposta como um ônus ou como um dever sagrado. Se algum grupo assim a considerar, então a legislatura precisa verificar se o igual tratamento àquele grupo exige uma isenção ou

⁵⁹ “We must reject any account of the nature or scope of religion that would make a distinct right to religious freedom silly or arbitrary.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 109.

⁶⁰ “A government that prohibits its people from respecting those duties profoundly insults their dignity and their self-respect.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 113.

⁶¹ “It may, of course, be necessary for government to prohibit what religions demands: some religions purport to impose duties on the faithful to kill unbelievers.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 113.

⁶² “government must never restrict freedom Just because it assumes that one way for people to live their lives (...) is intrinsically better than another, not because its consequences are better but because people who live that way are better people.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 130.

⁶³ No original, “equal concern”. DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 136.

aperfeiçoamento”.⁶⁴ Chega-se, enfim, à conclusão de Dworkin: “se a exceção puder ser gerenciada sem um dano significativo para a política em jogo, então não é razoável negar esta exceção”.⁶⁵

Após essas considerações, é possível retornar ao ENEM. Até hoje, o edital anual do Exame, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publica um edital que prevê a mesma medida paliativa aos sabatistas: confinamento das 13 às 19 horas para, somente neste horário, dar início à realização das provas.

Toda a organização e estrutura do ENEM, portanto, cria exceções que prejudicam moral e fisicamente os candidatos judeus e sabatistas. Embora o Min. Gilmar Mendes tenha fundamentado seu voto a partir do direito à igualdade, a verdade é que a decisão do Supremo não atende a este direito como concebido por Dworkin. Deixou-se de considerar que o direito à igualdade pressupõe, de início, o tratamento das pessoas como iguais e, somente em seguida, o tratamento igualitário. A decisão se fundamentou apenas na igualdade de tratamento, já que a providência judicial requerida configuraria “privilégio para um determinado grupo religioso”. O Supremo deixou de observar que, na realidade, não era o requerimento judaico que configurava privilégio, mas sim o Edital do ENEM o responsável por criar uma desigualdade e violar uma convicção religiosa.

Na ótica de Dworkin, está-se diante de um costume religioso absolutamente incapaz de oferecer risco a terceiros. Da mesma forma, não se concebe uma justificativa razoável para esta medida, nem como uma forma de proteção da natureza ou do bem estar social.⁶⁶

Com essas observações, tem-se que a primeira parte do raciocínio de Dworkin foi cumprido: o *Shabat* é considerado por diversos grupos religiosos como um dever sagrado. Resta saber se, para haver igualdade, é possível criar uma exceção ou aperfeiçoar a solução anteriormente proposta para acomodar os interesses.

A princípio, o estabelecimento de uma exceção, pura e simples, não é adequado para o caso. Aqui, a análise do Min. Carlos Ayres Britto parece adequada, pois alterar a data para apenas

⁶⁴ “It any group does, then the legislature must consider whether equal concern for that group requires an exemption or other amelioration.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 136.

⁶⁵ “If an exception can be managed with no significant damage to the policy in play, then it might be unreasonable not to grant that exception.” DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 136.

⁶⁶ Proteger as pessoas de perigos, preservar maravilhas naturais e manter o bem estar social são justificativas consideradas legítimas por Dworkin para interferir nas convicções religiosas. Ver DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 130-131.

um grupo exige que outra prova seja aplicada. É muito difícil, porém, assegurar que duas provas diferentes tenham o mesmo nível de dificuldade, o que impede a avaliação imparcial dos candidatos. A exceção, portanto, não parece uma medida eficiente.

Outra opção é buscar o aperfeiçoamento da solução proposta. Lamenta-se não ter o Supremo levado em consideração a manifestação do Min. Marco Aurélio, que foi vencido no julgamento ora analisado. Na ocasião, disse o Ministro sobre o INEP: "manteve o ato e o exame poderia ocorrer em qualquer dia da semana: segunda, terça, quarta, quinta - excluída a sexta -, tendo em conta o islamismo. Assim o fez, mantendo a data designada e cogitando de confinamento, de recolhimento do candidato a contrapor-se, justamente, ao objetivo visado com a tomada de providências". A proposta do Min. Marco Aurélio foi o aperfeiçoamento da solução: "a prestação alternativa, mais do que viável, seria a designação do exame para dia útil, dia de atuação normal, tendo em conta os diversos segmentos da sociedade".

A solução proposta é compatível com a afirmação teórica de Dworkin: "se a exceção puder ser gerenciada sem um dano significativo para a política em jogo, então não é razoável negar esta exceção".⁶⁷ É possível respeitar as religiões e compor os interesses. Afinal, como observou o autor, existe um núcleo valorativo comum ou próximo entre todas as religiões, inclusive o ateísmo. Se todos partilham de valores que visam o bem estar e a vida, então é possível estabelecer um acordo.

Celebrar Dworkin não é apenas enaltecer sua obra e seus feitos. Melhor do que isso é colocar suas teses em debate, aplicá-las em casos práticos e observar suas implicações. Como pontuado por Jeromy Waldron (e já referido no início deste texto), ainda temos os livros de Dworkin – e temos toda a teoria do Direito por ele construída ao longo de mais de 40 anos de viva e profícua produção intelectual. A maior homenagem que a ele pode ser feita é discutir com rigor seus argumentos e, defendendo ou refutando suas opiniões, manter acesa sua esperança por um mundo melhor. Isto implica um compromisso com os direitos e também um compromisso com a justiça – *taking rights seriously; taking justice seriously*.

⁶⁷ "If an exception can be managed with no significant damage to the policy in play, then it might be unreasonable not to Grant that exception." DWORKIN, Ronald. *Religion Without God*. Cambridge: Harvard University Press, 2013, p. 136.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHUEIRI, Vera Karam de. **Before the Law: philosophy and literature (the experience of that which one cannot experience)**. Tese de doutorado. New York: New School University, 2004.
- DWORKIN, Ronald (ed.). **The philosophy of Law**. Oxford: Oxford University Press, 1977.
- DWORKIN, Ronald. **Life's Dominion: an argument about abortion, euthanasia, and individual freedom**. New York: 1st Vintage Books, 1994.
- DWORKIN, Ronald. **Religion Without God**. Cambridge: Harvard University Press, 2013.
- DWORKIN, Ronald. **Sovereign virtue**. Cambridge: Harvard University Press, 2000.
- DWORKIN, Ronald. **Taking Rights Seriously**. Cambridge: Harvard University Press, 1977/1978.
- EINSTEIN, Albert. **Living Philosophies: The Reflections of Some Eminent Men and Women of Our Time**. Ed. Clifton Fadiman. New York: Doubleday, 1990.
- GUEST, Stephen. **Ronald Dworkin**. São Paulo: Elsevier, 2010.
- KOZICKI, Katya. **Levando a Justiça a Sério**. Belo Horizonte: ArraesEditores, 2012.
- MACEDO JR., Ronaldo Porto. **Do xadrez à cortesia: Dworkin e a teoria do direito contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- WALDRON, Jeremy. Ronald Dworkin: An Appreciation. **NYU School of Law, Public Law Research Paper** No. **13-39**, 2013. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2276009.